

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

BARUERI (SP)

MATRÍCULA

45793

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Luiz

IMÓVEL: - UM PRÉDIO RESIDENCIAL, situado à RUA REVERENDO JOAQUIM AUGUSTO MACHADO, Nº 131, na cidade distrito e município de Jandira, nesta comarca, e seu respectivo terreno, desmembrado da área constituída pelos lotes nºs. 17 e 18, da quadra "A", da Vila Santa Rosa, medindo 6,25ms. de frente para a referida rua; por 20,00ms. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos, a largura de 6,25ms.; encerrando a área total de 125,00m².; - confrontando-se pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio nº 135, edificado no remanescente dos mesmos lotes; do lado esquerdo com o lote "C", de propriedade de João Balhesterio Filho; e, nos fundos com o lote nº 16, de propriedade de Manoel Casado; sendo que o prédio é térreo, contendo living, 02 dormitórios, banheiro, cozinha, lavanderia, estacionamento, encerrando a área construída de 57,80m².- - - - -

PROPRIETÁRIA: - CONSTRUTORA ANJO LTDA., com sede à rua Williams Waddell, nº 03, salas 03/04, em Jandira-SP, inscrita no CGC/MF. sob nº 52.231.743/0001-76.- - - - -

REGISTRO ANTERIOR: - R.02 da Matrícula nº 24.748, deste Cartório. Barueri, aos 29 de setembro de 1983.- - - - -

O ESCRIVENTE: *[Assinatura]*. O OFICIAL: *[Assinatura]*.

R.1/ 45.793 - Barueri, 29 de setembro de 1983.- Por instrumento particular, com força de escritura pública, firmado na Capital, aos 19/09/83, do qual uma via fica arquivada em cartório, a proprietária supra, TRANSMITIU por venda e compra, o imóvel desta matrícula, a ADONIAS MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG. 10.777.982 e CIC/MF. 629.504.798/04, residente e domiciliado à rua Caiapós, nº 18, Jandira-SP; e, MARIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior por emancipação, industrial, RG. 16.642.868 e CIC/MF. 048.626.998/12, residente e domiciliada à rua João Barbosa, nº 37, Jandira, SP, pelo preço ajustado de R\$5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros), com as condições constantes do título.-
Avaliação do imóvel: R\$6.200.000,00.-

***** (CONTINUA NO VERSO)*****

Ord. 478/158

MATRÍCULA

45793

FOLHA

001

VERSO

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: [assinatura], (José Antonio Garcia)

R.2/ 45.793 - Barueri, 29 de setembro de 1983.- Pelo mesmo instrumento retro registrado, os adquirentes ADONIAS MARQUES DA SILVA e MARIA REGINA DOS SANTOS, retro-qualificados, deram em primeira, única e especial HIPOTECA, o imóvel desta matrícula, avaliado em Cr\$6.200.000,00, a CONSTRUTORA ANJO LTDA., retro qualificada, para garantia da dívida no valor de Cr\$5.080.000,00 (cinco milhões e oitenta mil cruzeiros), pagável em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, calculadas à taxa nominal de juros de 8,90% aa., correspondente à taxa efetiva de 9,272% aa., vencendo-se a primeira delas em 12/10/83, do valor inicial total de Cr\$68.581,24; sob as demais cláusulas e condições constantes do citado instrumento.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: [assinatura], (José Antonio Garcia).

AV.3/ 45.793 - Barueri, 29 de setembro de 1983. Pelo mesmo instrumento retro registrado, a CONSTRUTORA ANJO LTDA., já qualificada, CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos emergentes da hipoteca no valor de Cr\$5.080.000,00 registrada sob o nº 02, na presente matrícula, a BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Capital, à Avenida Liberdade, nº 73, CGC/MF. sob nº 60.917.036/0001-66; sob as cláusulas e condições constantes do título.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: [assinatura], (José Antonio Garcia).-

AV.4/ 45.793 - Barueri, 29 de setembro de 1983. Procedeu-se a presente averbação para constar que, em data de 19/09/83, foi emitida a Cédula Hipotecária Integral, nº 180.416/2, série "A", por BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, na qual figuram como devedores principais, ADONIAS MARQUES DA SILVA e MARIA REGINA DOS SANTOS, e como favorecida a própria emitente, todos já qualificados; representativa do crédito hipotecário no valor de Cr\$5.080.000,00, registrada sob o nº 02, na presente matrícula.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO: [assinatura], (José Antonio Garcia).-

-continua na ficha 02-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

Lupe

MATRÍCULA

-45.793-

FICHA

-02-

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Barueri, -- de

de 19 --

Av.05, em 09 de setembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, atendendo ao requerimento datado de 10.02.1992, para constar que o credor hipotecário, Bradesco S/A Crédito Imobiliário, foi incorporado em todos os seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca registrada sob o nº 02, pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A, e, este teve sua denominação alterada para Bradesco S/A Banco/Comercial e de Crédito Imobiliário, e atualmente denomina-se "BANCO BRADESCO S/A", tudo conforme atas realizadas em 29.12.88 e 13.01.89, devidamente registradas na JUCESP sob nºs 699.912 e 699.915 em 22.02.89, e arquivadas em cartório, por ocasião da av.11 feita na matrícula 2.317:- - - -

O Escrevente autorizado: *Maurício* (Maurício carvalho lima).

Av.06, em 09 de setembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista o termo de quitação da dívida e baixa da hipoteca, datado de 10.02.1992, -- contido na cédula hipotecária integral nº 180.416/2, série/ A, para constar que ~~fica cancelado e sem mais nenhum efeito ou vigor o R.02 (hipoteca), Av.03 (cessão de crédito) e Av. 4 (emissão de cédula) desta matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor, Banco Bradesco S/A, contida no supra citado termo de quitação e baixa de hipoteca.~~ - - - -

O Escrevente autorizado: *Maurício* (Maurício carvalho lima).

Protocolo microfilme nº 132.975 Rolo : 1.178

Av.07, em 21 de setembro de 1995.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no R.09, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura do Município de Jandira, sob o nº 23124.41.18.0073.00.000.1, conforme prova o talão de imposto do exercício de 1995, expedido pela citada Prefeitura.-

O escrevente autorizado, *Maurício* (Maurício Carvalho Lima)

Av.08, em 21 de setembro de 1995.-

Procede-se esta averbação, tendo em vista a escritura a ser mencionada no registro seguinte, para constar que os adquirentes pelo R.01 Adonias Marques da Silva e Maria Regina dos Santos, contraíram núpcias em 07/07/1984, no regime da comunhão parcial de bens, nos termos da lei 6515/77, con-
(continua no verso)

MATRÍCULA

=45.793=

FICHA

002

VERSO

forme prova a certidão de casamento expedida aos 07/07/1984, pelo Cartório de Registro Civil de Jandira, extraída do termo nº 2764, as fls. 257, do livro nº B-09, passando a contraente a assinar-se **MARIA REGINA DOS SANTOS SILVA.**

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

R.09, em 21 de setembro de 1995.-

Pela escritura lavrada aos 12/09/1995, as fls. 072/073, do livro nº 089, no Tabelionato de Jandira, Comarca de Barueri-SP, os proprietários **ADONIAS MARQUES DA SILVA**, e sua mulher **MARIA REGINA DOS SANTOS SILVA**, já qualificados, transmitiram por venda feita, o imóvel desta matrícula, à **RODRIGO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, estudante, menor púber, nascido aos 28/07/1977, portador do RG nº 27.949.567-5-SP e do CPF nº 251.503.558-28, no ato assistido por seus genitores, Ely dos Santos de Freitas, portador do RG nº 3.623.634-SP e do CPF nº 098.515.778-04 e sua mulher Martha Benedocci Freitas, portadora do RG nº 8.711.492-SP e do CPF nº 008.085.078-26, residentes e domiciliados à Rua Reverendo Augusto Machado, nº 127, Recreio Santa Rosa, Jandira-SP, pelo preço e ajustado de R\$20.000,00, integralmente pagos, sem quaisquer condições.- Valor Venal R\$754,07.

O escrevente autorizado,  (Maurício Carvalho Lima)

Protocolo microfilme nº 153.433

Rolo 1.924

Av.10/45.793, em 11 de julho de 2019.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o R.02 da matrícula nº 24.748, foi feito aos 23/03/1983, o qual figura como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado,


Dimas de Oliveira
Escrevente Autorizado

Selo Digital nº 1205763E1000AV10M4579319T

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
45.793

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 11 de julho de 2019.

Av.11/45.793, em 11 de julho de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 03 de julho de 2019 (protocolo de penhora online: PH000274902), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1000194-64.2016.5.02.0511), movida por LUCAS CONCEIÇÃO SALIM, CPF/MF nº 464.617.118-05, **contra RODRIGO DE FREITAS, CPF/MF nº 251.503.558-28; e, RODRIGO DE FREITAS AUTOMÓVEIS – ME, CNPJ/MF. nº 02.491.904/0001-92, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do coexecutado, RODRIGO DE FREITAS, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de janeiro de 2018, foi PENHORADO, sendo de R\$7.500,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, RODRIGO DE FREITAS, já qualificado.**

Dimas de Oliveira
Escrivente Autorizado

O Escrevente Autorizado, _____

Protocolo microfilme nº 470.758

Rolo 7.731

Selo Digital nº 1205763E1000AV11M4579319R

Av.12/45.793, em 29 de outubro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 22 de outubro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000293666), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central do Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00073452420168260271), movida por FLAVIA SILVA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 295.612.718-77, **contra RODRIGO DE FREITAS, CPF/MF nº 251.503.558-28, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 16,00% do imóvel matriculado, de propriedade do executado, RODRIGO DE FREITAS, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 22/10/2019, foi PENHORADA, sendo de R\$12.672,91, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio proprietário coexecutado, RODRIGO DE FREITAS, já qualificado.**

Laiza Cristina Bernardo
Escrivente Autorizada

O Escrevente Autorizado, _____

Protocolo microfilme nº 477.195

Rolo 7.809

Selo Digital nº 1205763E1000AV12M4579319P

(Continua no verso)

MATRÍCULA
45.793

FICHA
003

VERSO

Av.13/45.793, em 14 de novembro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 11 de novembro de 2.019 (protocolo de penhora online: PH000296765), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central do Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00045021820188260271), movida por **ALINE ALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 420.203.138-55, contra **RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF nº 251.503.558-28, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 11,17687% do imóvel matriculado, de propriedade do executado, **RODRIGO DE FREITAS**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 16/07/2019, foi PENHORADA, sendo de R\$8.783,10, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **RODRIGO DE FREITAS**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Sonia Maria Pelegrini Ribelin
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 478.382

Rolo 7.821

Selo Digital nº 1205763E1000AV13M4579319N

Av.14/45.793, em 03 de dezembro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 28 de novembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000299836), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central do Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00062788720178260271), movida por **LUCIANO BOLDRINI**, CPF/MF nº 133.118.178-00, contra **RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF nº 251.503.558-28, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 5,45% do imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Rodrigo de Freitas**, solteiro, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 28 de novembro de 2019, foi PENHORADA, sendo de R\$4.284,98, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **RODRIGO DE FREITAS**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 479.384

Rolo 7.832

Selo Digital nº 1205763E1000AV14M4579319L

(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12057-6

MATRÍCULA
45.793

FICHA
004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
12 de fevereiro de 2020.
Barueri,

Av.15/45.793, em 12 de fevereiro de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 07 de fevereiro de 2020 (protocolo de penhora online: PH000308217), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n° 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da Vara do Trabalho do Foro da Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem n° 1000118-06.2017.5.02.0511), movida por **MIGUEL SANTANA JUNIOR**, CPF/MF n° 093.170.809-52, contra **RODRIGO DE FREITAS AUTOMÓVEIS - ME**, CNPJ/MF n° 02.491.904/0001-92, e **RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF n° 251.503.558-28, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do coexecutado, **RODRIGO DE FREITAS**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 29 de julho de 2019, foi PENHORADO, sendo de R\$5.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, **RODRIGO DE FREITAS AUTOMÓVEIS - ME**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Dimas de Oliveira
Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme n° 483.178

Rolo 7.879

Selo Digital n° 1205763E1000AV15M45793200

Av.16/45.793, em 17 de março de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 12 de março de 2020 (protocolo de penhora online: PH000312933), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n° 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central do Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem n° 00091323020128260271), movida por **LUCIANO BOLDRINI**, CPF/MF n° 133.118.178-00, contra **RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF n° 251.503.558-28, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a parte ideal correspondente a 49% do imóvel matriculado, de propriedade do executado, **Rodrigo de Freitas**, solteiro, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 12 de março de 2020, foi PENHORADA, sendo de R\$38.994,90, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **RODRIGO DE FREITAS**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Arturo Roberto de Castro
Escrivente Autorizado

Protocolo microfilme n° 485.013

Rolo 7.901

Selo Digital n° 1205763E1000AV16M4579320Y

(Continua no verso)

MATRÍCULA

45.793

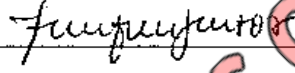
FICHA

004

VERSO

Av.17/45.793, em 10 de julho de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003602320185020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.0316.01211623-IA-610, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF nº 251.503.558-28.

O Escrevente Autorizado,  **Fabiana Ferreira Santos**
Escrevente Autorizada

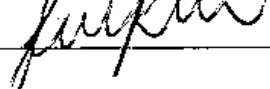
Protocolo microfilme nº 489.830

Rolo 7.971

Selo Digital nº 1205763G1000AV17M4579320S

Av.18/45.793, em 31 de agosto de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 13 de agosto de 2020 (protocolo de penhora online: PH000331894), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central do Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo nº 00059413020198260271), movida por **VALDINAR MOREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 036.514.073-22, **contra RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF nº 251.503.558-28, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que **a parte ideal correspondente a 48,57756% do imóvel matriculado**, de propriedade do executado, **Rodrigo de Freitas**, solteiro, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13 de agosto de 2020, **foi PENHORADA**, sendo de R\$39.277,04, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **RODRIGO DE FREITAS**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  **José Ricardo Marques Braz**
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 492.376

Rolo 8.007

Selo Digital nº 1205763E1000AV18M4579320U

(Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6



MATRÍCULA
45.793

FICHA
005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de fevereiro de 2021.

Av.19/45.793, em 26 de fevereiro de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 09 de fevereiro de 2021 (protocolo de penhora online: PH000353096), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n° 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível do Foro Central do Município e Comarca de Itapevi, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem n° 00043021120188260271), movida por **JONATHAS FELIPE SOUSA MARTINS**, CPF/MF n° 230.405.748-92, contra **RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF n° 251.503.558-28, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de penhora datado de 09 de fevereiro de 2021, a parte ideal correspondente a 30,78% do imóvel matriculado, de propriedade do executado, **RODRIGO DE FREITAS**, solteiro, já qualificado, foi PENHORADO, sendo de R\$24.190,83, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **RODRIGO DE FREITAS**, solteiro, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,



Aline Suellen de R. Tavares
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme n° 504.798

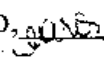
Rolo 8.128

Selo Digital n° 1205763E1000AV19M4579321Q

Av.20/45.793, em 31 de maio de 2021.

Procede-se a presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG n° 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo n° 10024764120175020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 28 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade n° 202105.2807.01650357-IA-209, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de **RODRIGO DE FREITAS**, CPF/MF n° 251.503.558-28.

O Escrevente Autorizado,



Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme n° 513.569

Rolo 8.191

Selo Digital n° 1205763G1000AV20M45793213